

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 739/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010479/2026-30

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: SAO JOSE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.530/0001-32, com sede na AV CASTELO BRANCO, nº 16438, INCRA, CACOAL-RO, CEP: 76.965-894, neste ato representado por **ADELITA MARIA SOUZA VAREA**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED], e Telefone (6 [REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliário destinado à complementação da infraestrutura do Escritório Distrital da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AGSUS, localizado no município de Cacoal/RO.

Item	Descrição	Qtd.	C. Unit.	C. Total
1	Galão de Água 20L	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
Valor Total				R\$ 105,00
Prazo de entrega: Os itens serão entregues em até 72h.				
Local de Entrega: Rua Rio Branco 1843 Centro Cacoal - Rondônia, CEP: 76963-798.				
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.				
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.				
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG) e com a fiscal do contrato Juliana Rodrigues, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] e [REDACTED] - Telefone: (6 [REDACTED])				

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

2.5. Os itens deverão ser entregues próprios para uso/consumo institucional, em perfeitas condições, sem avarias, vazamentos, violação de lacre, sujidades ou sinais de reutilização inadequada, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

2.6. A Contratante poderá recusar o recebimento dos itens que apresentem divergência de especificação, quantidade, validade, integridade da embalagem, lacre, nota fiscal ou quaisquer condições que comprometam seu uso, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas, sem ônus adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado

por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.13.01.01 - Escritório Cacoal/RO - Distrital	2.1.1.11.008 - Aquisição de Bens de Pequeno Valor

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos bens efetivamente entregues.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ADELITA MARIA SOUZA VAREA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ADELITA MARIA DE SOUZA VAREA, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 01/07/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



